



Caçula
Silviano

**Procedimento concursal para recrutamento, em regime de mobilidade interna de um
Técnico Superior de Gestão de Empresas, restrito a candidatos com prévia relação
jurídica na administração pública, detentores da carreira/categoria de Técnico
Superior**

Ata n.º 1

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da AMCAL em Cuba, o júri do concurso supracitado, sendo constituído por, Vitor Manuel G. Baia Santos Picado, Secretário-Geral da AMCAL, Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior da AMCAL, Cármen das Dores Silva Arrojado Estrela, Técnica Superior na Câmara Municipal de Cuba, André Linhas Roxas, Técnico Superior na Câmara Municipal de Cuba e Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, Técnica Superior na Câmara Municipal de Cuba após ter tomado conhecimento que por despacho do Presidente do conselho diretivo da AMCAL, datado de 4 de abril de 2022, foi para o efeito nomeado, no uso das competências que lhe são cometidas pelo art.º 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, reuniu para elaborar os métodos de seleção, os respetivos critérios de ponderação, bem como o sistema de classificação final.....

.....
Assim, por unanimidade, o júri deliberou o seguinte:

1. Designação do procedimento concursal:.....

Procedimento Concursal em regime de mobilidade interna para o recrutamento de um Técnico Superior na área de Gestão de Empresas;

.....
2. Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

.....
3. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade): O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, compete ao Técnico Superior de Gestão de Empresas, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade



*Assunto
Síndicato*

3.1. A atividade referida no ponto anterior não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.....

4. Local, condições de trabalho e regalias sociais: Concelho de Cuba. O trabalhador cumprirá o horário praticado pela generalidade dos trabalhadores do Mapa de pessoal da Associação de Municípios do Alentejo Central.....

As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.....

5. Remuneração: Será determinado conforme o disposto pelo artigo 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.....

6. Requisitos de Admissão a Concurso:.....

6.1. Relação jurídica de Emprego Público previamente estabelecida;.....

6.2. Escolaridade: Licenciatura em Gestão de Empresas;.....

6.2. Detentor de carreira/categoría de Técnico Superior.....

6.3. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 34º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.....

7. Métodos de Seleção: Ao presente procedimento são aplicáveis os métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

7.1. Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: a experiência profissional, as habilitações académicas, formação profissional e avaliação de desempenho.....

Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na Avaliação Final e serão ponderados os seguintes elementos:



*Caçap
elmo
Júlio*

a) **Habilitação Académica de Base** - terá uma ponderação de 15% e será avaliada da seguinte forma:

-
- Licenciatura em Gestão de Empresas 18 valores;
- Superior à Licenciatura (na área de Gestão de Empresas) 20 valores;

b) **Experiência Profissional**, terá uma ponderação de 50% e será ponderado a incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, que será avaliada da seguinte forma:

-
- Até 6 meses 10 valores
- Até 1 ano 12 valores
- Até 2 anos 14 valores
- Até 3 anos 16 valores
- Até 5 anos 18 valores
- Mais de 5 anos 20 valores

O valor total da pontuação obtida na experiência profissional não poderá exceder 20 valores.

c) **Formação Profissional**, terá uma ponderação de 15% e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional efetuadas nos últimos 5 anos, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função para o lugar posto a concurso, bem como aquela a que o Júri do Procedimento, e devidamente fundamentada, considere relevante para o recrutamento a efetuar.

A Formação Profissional será avaliada da seguinte forma:

-
- Sem ações 10 valores
- Por cada ação até 7 horas 0.5 valor
- Por cada ação até 14 horas 1 valor
- Por cada ação até 35 horas 2 valores
- Por cada ação superior a 35 horas 3 valores

O valor total da pontuação obtida na formação profissional não poderá exceder 20 valores.

A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae



*Assinado
Dilma*

d) **Avaliação de desempenho** terá uma ponderação de 20% e assentará aos últimos 3 períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar calculando a média quantitativa dos últimos 3 períodos, multiplicando por quatro, por forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.....

Para efeitos de classificação de Avaliação de Desempenho, apenas serão consideradas as avaliações de desempenho devidamente comprovada através de documento idóneo com as menções qualitativas e quantitativas, respetivas.....

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do nº 2 do art. 8º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, nestes termos atribuirá 3 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na al. b), nº 4 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto-regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

A avaliação curricular será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula:.....

$$AC = HAB \times 15\% + EP \times 50\% + FP \times 15\% + AD \times 20\%$$

Sendo:.....

AC = Avaliação curricular;.....

HAB = Habilidade académica de base;

EP = Experiência profissional;.....

FP = Formação profissional;

AD = Avaliação de desempenho;.....

7.2. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):**.....

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional para as funções do posto de trabalho em causa, os aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá uma ponderação de 60% na Avaliação Final.....



*Equipe
Silvano*

8. Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas,.....
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = AC (40\%) + EPS (60\%)$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

.....
9. Das notificações para a Entrevista Profissional de Seleção, os candidatos são convocados numa das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

.....
10. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede da Associação de Municípios do Alentejo Central, e na sua página eletrónica (www.amcal.pt).

.....
11. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo

.....
12. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.....

.....
13. A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da AMCAL (www.amcal.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

.....
14. O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

.....
15. A lista de classificação após homologação, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da Sede da AMCAL e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no art.º 28.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



AMCAL - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

16. Nos termos do disposto no artigo 97º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da AMCAL (www.amcal.pt).....

17. Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.....

18. Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento, em que o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a Reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, que a aprovaram, assinaram e rubricaram todas as folhas.....

O Presidente do Júri

/Vítor Manuel G. Baia Santos Picado/

O 1.º Vogal

/Carlos Manuel Figueira C. B. Monteiro/

2.º Vogal

/Carmen das Dores Silva Arrojado Estrela /